

# DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 26/03/2026 | Edição: 58 | Seção: 1 | Página: 5  
Órgão: Presidência da República/Advocacia-Geral da União

## PORTARIA NORMATIVA AGU Nº 212, DE 25 DE MARÇO DE 2026

Altera a Portaria Normativa AGU nº 10, de 2 de junho de 2021, que aprova o Regimento Interno da Escola da Advocacia-Geral da União Ministro Victor Nunes Leal e seu quadro demonstrativo de cargos e funções.

O ADOGADO-GERAL DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º, caput, incisos I, XIV e XVIII, e o art. 45, § 1º, da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 00590.000358/2016-13, resolve:

Art. 1º A Portaria Normativa AGU nº 10, de 2 de junho de 2021, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 4º Fica instituído o Programa de Pós-Graduação stricto sensu em Direito e Advocacia Pública da Escola Superior da Advocacia-Geral da União Ministro Victor Nunes Leal - PPGD/ESAGU, reconhecido pela Portaria MEC nº 23, de 19 de janeiro de 2026.

Parágrafo único. O PPGD/ESAGU, situado na área do Direito, adotará perspectiva interdisciplinar, em especial com a subárea da Administração Pública, visando:

I - à capacitação dos discentes para o desempenho transformador dos processos de trabalho envolvidos na execução de suas funções jurídicas e gerenciais; e

II - ao desenvolvimento de soluções inovadoras para problemas complexos da Advocacia Pública." (NR)

Art. 2º O Anexo I à Portaria Normativa AGU nº 10, de 2 de junho de 2021, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 5º .....

VI - .....

d) Conselho Acadêmico;

e) Conselho Editorial da Revista da AGU; e

f) Colegiado do PPGD/ESAGU.

....." (NR)

"Art. 6º .....

IV - editar atos normativos:

a) relativos ao exercício das competências previstas no art. 2º e ao funcionamento da Escola Superior da Advocacia-Geral da União Ministro Victor Nunes Leal;

b) sobre credenciamento, recredenciamento e descredenciamento de orientadores no PPGD/ESAGU; e

c) organização e funcionamento do Colegiado do PPGD/ESAGU;

....." (NR)

"Art. 8º .....



.....  
VI - .....

.....  
e) ao PPGD/ESAGU; e

....." (NR)

"Art. 43. ....  
.....

Parágrafo único. O CA poderá propor ao Diretor-Geral da ESAGU a edição de atos normativos sobre os temas de que tratam os incisos I a IX e XIII do caput." (NR)

"Seção VI-A

Do Colegiado do PPGD/ESAGU" (NR)

"Art. 49-A. O Colegiado de que trata esta Seção é órgão deliberativo, diretivo e normativo do PPGD/ESAGU, competindo-lhe gerir, em última instância, questões acadêmicas, curriculares e administrativas decorrentes das atividades regulares do PPGD/ESAGU.

§ 1º No exercício da competência normativa prevista no caput, o Colegiado estabelecerá regras sobre:

I - constituição de bancas examinadoras e realização de convite a docentes visitantes;

II - número de mestrandos a serem orientados por docentes permanentes, colaboradores e visitantes;

III - limite de vagas e demais critérios para participação de alunos especiais em disciplinas isoladas;

IV - indicação de coorientador aos alunos;

V - elaboração do trabalho de conclusão de curso; e

VI - demais aspectos acadêmicos, curriculares e administrativos relativos ao funcionamento do PPGD/ESAGU.

§ 2º Eventuais regras sobre matéria não prevista nos incisos I a V do § 1º deverão ser propostas pelo Colegiado ao Diretor-Geral da Escola Superior da Advocacia-Geral da União Ministro Victor Nunes Leal." (NR)

"Art. 56-A. Ato do Diretor-Geral da Escola Superior da Advocacia-Geral da União Ministro Victor Nunes Leal disporá sobre a Comissão Permanente de Autoavaliação do PPGD/ESAGU." (NR)

Art. 3º Ficam revogados os seguintes dispositivos do Anexo I à Portaria Normativa AGU nº 10, de 2 de junho de 2021:

I - alínea "b" do inciso II do art. 53;

II - art. 56; e

III - parágrafo único do art. 57.

Art. 4º Esta Portaria Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

**JORGE RODRIGO ARAÚJO MESSIAS**

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

